

718	VR 280 a 350ml	Mantiqueira (todos os sabores)	37	2,91
719	VR 280 a 350ml	Mate Couro (todos os sabores)	20	1,90
720	VR 280 a 350ml	Pepsi Cola	1	5,14
721	VR 280 a 350ml	Pepsi Twist	1	5,14
722	VR 280 a 350ml	Polar	60	3,06
723	VR 280 a 350ml	Poty (sabores)	104	3,40
724	VR 280 a 350ml	Preto do Amazonas	60	3,64
725	VR 280 a 350ml	Roller Cola (sabores)	104	3,40
726	VR 280 a 350ml	Soda Limonada (todas) / Zero	1	5,14
727	VR 280 a 350ml	Sprite	2	4,82
728	VR 280 a 350ml	Sukita (todas) / Zero	1	5,14
729	VR 280 a 350ml	Zip Cola	23	2,30
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
771	VR 280 a 350ml	Guaraná Antarctica (300ml)	1	2,89

Art. 2º – O Anexo II da Portaria Sutri nº 1.487, de 2025, fica acrescido do item 18, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
18	PET PD 521 a 750ml	Sorox (todos os sabores)	161	9,99

Art. 3º – O Anexo IV da Portaria Sutri nº 1.487, de 2025, fica acrescido do item 161, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)
161	09.080.907	Genomma Laboratories do Brasil Ltda.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor em 15 de julho de 2025.
Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.
Itamar Peixoto de Melo
Superintendente de Tributação em exercício

10 2098446 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF II-CONTAGEM/DF/1º NÍVEL/CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica (m) o (s) contribuinte (s) abaixo indicado (s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, a promover, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, o pagamento do crédito tributário acima, por meio de DAE, ou parcelá-lo nos termos da legislação vigente.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento do PTA para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa.

Havendo pagamento ou parcelamento, a multa será reduzida à 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes da sua inscrição em Dívida Ativa.

Em acordo com o disposto no Art 2º da Lei 19.971/2011, regulamentado pelo decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após a inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa - CDA - e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/ MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

PTA: 01.004146619.30
Sujeito passivo: NA MESA ASSADOS & GRELHADOS LTDA
CNPJ: 35.715.795/0001-07
Endereço: PRAÇA SAO GONCALO, 14, BAIRRO CENTRO, CONTAGEM/MG – CEP: 32017-730
Sujeito Passivo: EDILENI GOMES CARVALHO
CPF: 879.409.656-20
Endereço: RUA ANIBAL BARCA, 164, AP 401, BAIRRO LINDA VISTA, CONTAGEM-MG – CEP: 32041-130
Contagem, 17 de janeiro de 2025
Marcelo Impelizeri de Moura
MASP: 386.743-9
Delegado Fiscal - DF/1º Nível/Contagem-2

SRF II-CONTAGEM/DF/1º NÍVEL/CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica (m) o (s) contribuinte (s) abaixo indicado (s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, a promover, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, o pagamento do crédito tributário acima, por meio de DAE, ou parcelá-lo nos termos da legislação vigente.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento do PTA para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa.

Havendo pagamento ou parcelamento, a multa será reduzida à 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes da sua inscrição em Dívida Ativa.

Em acordo com o disposto no Art 2º da Lei 19.971/2011, regulamentado pelo decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após a inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa - CDA - e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/ MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

PTA: 01.004142821.90
Sujeito passivo: PIRO COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 08.302.694/0001-23
Endereço: AVE JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 2745, ELDORADO, CONTAGEM/MG – CEP: 32310-000
Sujeito Passivo: RENATA MARINHO VILELA
CPF: 042.054.156-05
Endereço: RUA MORRO ALTO, 68, BAIRRO CHARNECA, BETIM-MG – CEP: 32636-760
Sujeito Passivo: ANA CAROLINA DIAS MARINHO
CPF: 080.229.066-38
Endereço: AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 417, BAIRRO JARDIM RIACHO, CONTAGEM-MG – CEP: 32241-310
Contagem, 17 de janeiro de 2025
Marcelo Impelizeri de Moura
MASP: 386.743-9
Delegado Fiscal - DF/1º Nível/Contagem-2

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II - CONTAGEM ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art.93 ambos do Decreto n.º: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais. Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turíbia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº. : 05.000341040.98
Sujeito Passivo : ANTENOR DE SOUSA RAMALHO
CPF /CNPJ /I.E : 756.137.196-91
Endereço : Rua Coelho Neto, nº 979, São Salvador
CEP : 32.639-302 –Betim/MG

Betim, 10 de julho de 2025.
Renata Munhoz Almeida
MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II - CONTAGEM ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art.93 ambos do Decreto n.º: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais. Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turíbia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº. : 05.000343031.63
Sujeito Passivo : JULIERME MARIA RIBEIRO FERNANDES
CPF /CNPJ /I.E : 069.482.976-50
Endereço : Rua São Vicente, nº 85 – Fundos, Vila Cristina
CEP : 32.675-828 –Betim/MG

Betim, 10 de julho de 2025.
Renata Munhoz Almeida
MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II - CONTAGEM ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art.93 ambos do Decreto n.º: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais. Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turíbia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº. : 05.000342572.00
Sujeito Passivo : MALUMA BOUTIQUE LTDA
CPF /CNPJ /I.E : 004038642.00-17
Endereço : Av. Amazonas, nº 490, Loja A, Centro
CEP : 32.600-056 –Betim/MG

Betim, 10 de julho de 2025.
Renata Munhoz Almeida
MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II - CONTAGEM ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art.93 ambos do Decreto n.º: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Auto de Infração abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais. Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turíbia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº. : 01.0040100182.69
Sujeito Passivo : Jonifer Fonte Balod Vaz
CPF /CNPJ /I.E : 070.549.246-06
Endereço : Av. Porto Alegre, nº 551, Espírito Santo
CEP : 32.671-695 – Betim/MG

Betim, 10 de julho de 2025
Renata Munhoz Almeida
MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

10 2098447 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I – J. FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / UBÁ INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA/MG, estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 03/03/2008, fica o sujeito passivo abaixo identificado, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou apresentação de impugnação administrativa do crédito tributário constituído mediante o PTA Eletrônico (e-PTA) descrito a seguir, originário de lançamento promovido pela Delegacia Fiscal de 2º Nível de Ubá, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário correspondente.

A falta de pagamento ou parcelamento do referido crédito tributário, ou de interposição de impugnação, no prazo citado, ou, se impugnado, houver decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, determinará o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e cobrança mediante protesto extrajudicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução, de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763, de 26/12/1975.

Nos termos do mencionado RPTA/MG, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Administração Fazendária de Ubá, localizada na Rua São José nº 198, centro, na cidade de Ubá/MG - CEP 36.500-026, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afuba@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida, deverá ser acessado o canal Fale Conosco - Assunto - PTA Eletrônico - e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml.”

PTA Nº 01.004318082-69

COOBRIGADO: MARCOS TRINDADE CHIRICO

CPF: 034.590.796-57

End: R DOUTOR ANGELO BARLETA, 164 – Apt 102 - CENTRO

CEP: 36500057 – Ubá-MG.

Wender Ricardo Bellosi

Chefe – AF/2º Nível/Ubá - Data: 10/07/2025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I – J. FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / UBÁ INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA/MG, estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 03/03/2008, fica o sujeito passivo abaixo identificado, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou apresentação de impugnação administrativa do crédito tributário constituído mediante o PTA Eletrônico (e-PTA) descrito a seguir, originário de lançamento promovido pela Delegacia Fiscal de 2º Nível de Ubá, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário correspondente.

A falta de pagamento ou parcelamento do referido crédito tributário, ou de interposição de impugnação, no prazo citado, ou, se impugnado, houver decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, determinará o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e cobrança mediante protesto extrajudicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução, de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763, de 26/12/1975.

Nos termos do mencionado RPTA/MG, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Administração Fazendária de Ubá, localizada na Rua São José nº 198, centro, na cidade de Ubá/MG - CEP 36.500-026, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afuba@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida, deverá ser acessado o canal Fale Conosco - Assunto - PTA Eletrônico - e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml.”

PTA Nº 15.000095553-72

SUJEITO PASSIVO: JAQUELINE NAIARA CHICARELLI

CPF: 146.175.986-26

End: R PEDRO DE OLIVEIRA MARQUES, 289- CENTRO

CEP: 36512000 –TOCANTINS - MG.

Wender Ricardo Bellosi

Chefe – AF/2º Nível/Ubá - Data: 10/07/2025

10 2098448 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a acessar o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, para conhecimento do inteiro teor da referida notificação e da documentação incluída no processo eletrônico, e se for o caso, tomar as providências cabíveis referente ao crédito tributário em mora lançado de ofício ou declarado ao fisco. O acesso da Pessoa Física autuada no e-PTA pode ser feito com certificado digital e-CPF ou login e senha. Para utilizar o e-CPF, selecione a aba CERTIFICADO DIGITAL e na caixa USUÁRIO escolha a opção Pessoa Física Autuada – PTA eletrônico; Para utilizar o acesso com login e senha, clique na aba Login, selecione o Usuário Pessoa Física Autuada — PTA eletrônico. Em caso de primeiro acesso, para obter sua senha, favor enviar demanda pelo canal de atendimento disponível no Portal da SEF – link: https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm. Após o login pelo gov.br, procurar pelo serviço PTA ELETRÔNICO > (e-PTA).

e-PTA Nº: 01.0040400752.99

Sujeito Passivo: SANDRO ROMERIO DE LIMA

CPF: 706.975.234-20

End: Avenida Alfredo de Faria, nº 660, Núcleo Residencial Tutunas.

Uberaba/MG. CEP: 38.057-000.

Uberaba, 10 de julho de 2025.

Wagner José da Silva Júnior

Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

10 2098449 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

ATOS ASSINADOS PELA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – DER-MG

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, conforme Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 e nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:

Bernadete Campos Amado - MASP 1.033.896-0, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/07/2025 a 18/08/2025.

Geraldo Ferreira - MASP 1.033.324-3, por 1 mês, referente ao 1º decênio, no período de 21/07/2025 a 21/08/2025.

Jose Eustaquio de Sousa - MASP 1.023.172-8, por 12 meses, referentes aos 6º, 7º, 8º e 9º quinquênios, no período de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Maria Lucia Nunes - MASP 1.033.820-0, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio, no período de 14/07/2025 a 14/08/2025.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e conforme Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, as servidoras:

Maria das Dores Raspaniti Rodrigues - MASP 1.028.563-3, por 15 dias, referentes ao 5º quinquênio, no período de 21/07/2025 a 04/08/2025.

Maria Helena Lemos Carvalho Pinto - MASP 1.023.194-2, por 15 dias, referentes ao 9º quinquênio, no período de 21/07/2025 a 04/08/2025.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 20 da CE/1989 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 104/2020, e art. 151 do ADCT da CE/1989, c/c art. 147 do ADCT da Constituição Estadual, ao servidor: ALTAMIRO ALVES DE SOUSA - MASP 1.028.603-7, a partir de 07/07/2025.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, por oito dias, do servidor: José de Fátima Alves Ferreira - MASP 1.023.863-2, a partir de 15/06/2025.

10 2098458 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

Diretora-Geral: Ilce Alves Rocha Perdigão

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 10/2025

Designa membros para a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR – e revoga a PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 02/2024, de 17 de julho de 2024.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e considerando a necessidade de recomposição da Comissão de Apreciação de Recursos, em razão das mudanças no quadro funcional da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, do novo Decreto de Fiscalização do Uso do Solo nº 48.891, de 10/09/2024 e nova Portaria de Funcionamento da CAR nº 01/2025 de 23/04/2025, RESOLVE:

Art. 1º – A Comissão de Apreciação de Recursos – CAR – da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH – é composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

a) Clarice Gonçalves do Vale, Masp 1.488.816-8, que a presidirá;

II – Secretária Executiva:

a) Karine da Silva Barreto Nola, Matrícula MGS13927-1.

II – Membros avaliadores:

a) Bárbara Scorsolini Jota, Masp 1.497.892.8;

b) Luciana Regina da Silva, Matrícula MGS 15602-0;

c) Pedro Henrique Aviz Salles, Matrícula MGS 15601-7;

d) Olavo José Lopes Braga, Matrícula MGS 15601-9.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Agência RMBH Nº 02/2024, de 17 de julho de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ilce Alves Rocha Perdigão

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região

Metropolitana de Belo Horizonte

Belo Horizonte, 09 de julho de 2025

10 2098166 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

ATO 670/2025 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO. ANULA na Resolução SEJUSP Nº 605, de 19 de Maio de 2025, publicada em 02/05/2025, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao(s) servidor(es): MASP: 1095771 / 0, RODRIGO ALMEIDA CALADO, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, 09 de julho de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 672/2025 - RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

RETIFICA na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02/04/2022, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao(s) servidor(es):

MASP: 1103385 / 9, SILVANA ELIAS DOS SANTOS

Onde se Lê